

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 637/2026****CONCORRÊNCIA: nº 002/2026****ASSUNTO: Análise de Impugnação de Edital****DESPACHO / MANIFESTAÇÃO TÉCNICA**

Em atenção à impugnação apresentada pelo Sr. Shiro Kitagawa Filho, Assessor da Diretoria Executiva do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT-SP), referente ao Edital de Concorrência nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 637/2026, na qual se questiona a possibilidade de atuação de Técnico Industrial na execução do serviço de fechamento em alambrados e gradis eletro fundidos, apresenta-se a seguinte manifestação.

Conforme estabelece a Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), por meio da Resolução CFT nº 58/2019, que dispõe sobre as atribuições dos Técnicos em Edificações, é competência desses profissionais executar, dirigir, acompanhar e fiscalizar serviços e obras de construção civil de baixa complexidade.

Considerando que os serviços de instalação de alambrados e gradis eletro fundidos consistem em atividades de montagem e instalação de elementos construtivos simples, sem caracterização de estrutura complexa, entende-se que tais serviços podem ser executados por Técnicos Industriais devidamente habilitados e registrados no CRT, observadas as atribuições previstas na regulamentação profissional e mediante emissão da respectiva TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.

Diante do exposto, ACATA-SE a manifestação apresentada, reconhecendo-se a possibilidade de participação de Técnicos Industriais habilitados na execução dos serviços objeto do edital, em conformidade com as normas estabelecidas pelo sistema CFT/CRT, devendo o edital ser adequado para garantir a ampla competitividade e observância da legislação profissional vigente.

Secretaria de Meio Ambiente , 09 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Data: 09/03/2026 08:44:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR

Secretário de Meio Ambiente